

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 428/82

INTERESSADO: ELIO MEDEIROS DA SILVA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Matemática Aplicada à Empresa, na FCEA de Osasco

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE. Nº 1 2 2 9 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 18/8/82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências Econômicas Administrativas de Osasco indica a este Conselho o nome de Elio Medeiros da Silva para lecionar a disciplina Matemática Aplicada à Empresa obrigatória do Curso de Administração, pertencente ao Departamento de Matemática e Estatística, em substituição ao professor Ivan Cruz Rodrigues, aprovado pelo Parecer CEE nº 1764/81, que se afastou.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é licenciado em Matemática pela Faculdade de Ciências Matemáticas, Físicas e Tecnológicas da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, tendo feito na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas 15 (quinze) disciplinas do Curso de Mestrado em Administração, em 1979 e 1980; no Instituto de Matemática e Estatística da U.S.P. cursou as disciplinas Métodos numéricos de Aproximação e Interpolação (I.M.E) e Programação Matemática I (IME). Foi aprovado pelo Conselho Federal de Educação pelo Parecer nº 5229/75 para lecionar a disciplina Estatística nos Cursos de Ciências Contábeis e Administração da Associação Itaquerense de Ensino - F.C.E. Contabilidade e Administração de Empresas Camilo Castelo Branco e pelo Parecer nº 1169/79 para lecionar as disciplinas Matemática e Matemática Financeira na mesma Escola.

2.2. A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Sr. Elio Medeiros da Silva para lecionar, como Professor I, a disciplina Matemática Aplicada à Empresa destinada ao curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, com a recomendação de que termine o seu programa de Mestrado.

São Paulo, 21 de julho de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

PROCESSO CEE Nº 428/82

PARECER CEE Nº 1229/82 fl.02.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.8.82

a) Cons9 Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE